



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

TERMO ADITIVO Nº 019/2015 AO CONTRATO Nº 033/2014

Por este Instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rubert, 900, e inscrito no CNPJ sob o nº89.708.051/0001-86, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr.: **ADAIR TOLEDO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta Cidade portador do CPF. nº 272.545.930-34., e de outro lado na condição de **CONTRATADO** o Sr. **GABRIEL COUTINHO FACCO**, brasileiro, arquiteto e urbanista CAU/RS nº A95944-8, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 018.500.610-84, residente na Rua São Pedro, nº 35/ Bairro Centro, na cidade de FORTALEZA DOS VALOS-RS, devidamente representados no referido Instrumento de Contrato nº 033/2014, convencionam o que segue, nos Termos do Art. nº65, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações Adita a Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: - Acresce-se ao objeto a Elaboração e Responsabilidade Técnica de projetos de Prevenção e Combate a Incêndio (PPCI), dos seguintes prédios públicos:

- 1) CRAS –Centro de Referência em Assistência Social.
- 2) Ginásio Bairro Morada do Sol.
- 3) Centro Comunitário de Nova Santa Clara.
- 4) EMEI Vó Justina Rossato, na Rua 8 de Dezembro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor:

1º- Mediante acordo entre as partes nos termos da Cláusula Segunda, Item 2.3 do Contrato Inicial, negocia-se um reajuste de 5% (cinco por cento), correspondendo a R\$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais) por mês, para os próximos 12 meses, passando a vigorar o valor mensal de R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2º- Reduz-se do valor acima constante do instrumento em vigor 20% (vinte por cento) que totalizarão R\$ 2.992,50 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) descontados a razão de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) por mês de serviços prestados, no período de agosto a dezembro de 2015.

3º- Acresce-se ao valor R\$ 1.750,00 (Um Mil, Setecentos e Cinquenta reais), referente ao acréscimo ao objeto da realização dos PPCI's, constantes da Cláusula Primeira – Do Objeto.

Administrar para o Povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016



Estado do Rio Grande do Sul

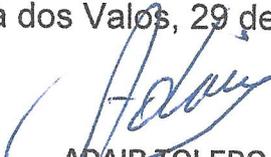
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo: – O prazo de vigência fica prorrogado para vigorar a partir do seu vencimento até 03 de agosto de 2016. Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas.

TESTEMUNHAS:

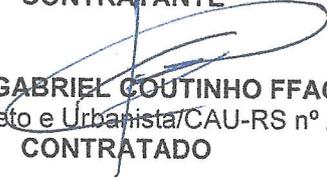
.....
.....

Fortaleza dos Valos, 29 de julho de 2015.


ADAIR TOLEDO

- Prefeito Municipal -

CONTRATANTE


GABRIEL COUTINHO FFACCO

Arquiteto e Urbanista/CAU-RS nº A95944-8

CONTRATADO